



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 967 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 954/13, incluindo dados sobre o imóvel objeto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos de Tamarana (ETE-Tamarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 954/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), a área de 36.502,00 m² e as benfeitorias que possam sobre ela existir, localizada dentro do imóvel situado no Município de Tamarana-PR, denominado Lote nº 50 do Quinhão 136, Fazenda Três Bocas, Código do Imóvel junto ao INCRA nº 714.178.005.061, constante da matrícula nº 4.101 do 3º CRI da Comarca de Londrina, titulada a Carlos Inagati, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice 08, de coordenadas N 7.376.527,445 m e E 491.925,041 m, situado na margem esquerda do Ribeirão Moraes; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo NE 54º11'08" SW e distancia de 151,08 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.376.465,108 m e E 491.838,654 m; deste, segue confrontando com a servidão de passagem; com o seguinte rumo NE 54º11'08" SW e distancia de 6,38 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.376.461,378 m e E 491.838,485 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo NE 54º11'08" SW e distancia de 38,86 m, até o vértice 11,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

de coordenadas N 7.376.438,640 m e E 491.801,975 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo NW 36°27'29" SE e distancia de 208,92 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.376.270,607 m e E 491.926,123 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo SW 54°11'08" NE e distancia de 197,63 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.376.386,255 m e E 492.086,387 m; deste, segue a montante do Ribeirão Moraes com distancia de 230,40 m até o vértice 08, ponto de partida desta descrição."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 954/13 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 09 de outubro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito